



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

1 Às dezessete horas do dia três de março do ano de mil novecentos e  
 2 noventa e oito (03.03.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
 3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,  
 4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá  
 5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de  
 6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr.  
 7 Jovaldo Nunes Gomes; Juristas, Dr. Nilton Wanderley de Siqueira e  
 8 Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.  
 9 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Maria Inês  
 10 Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada  
 11 a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente passou à leitura do seguinte  
 12 expediente: TELEX-CIRCULAR N° 15, comunicando que o TSE, em  
 13 sessão de 19.02.98, deferiu o pedido de retificação do nome do Partido  
 14 Solidarista Nacional - PSN, para Partido da Solidariedade Nacional,  
 15 bem como das mudanças promovidas em seu estatuto. DESPACHO:  
 16 “Lido em Sessão. À SJ para as providências cabíveis.”; TELEX-  
 17 CIRCULAR N° 14-SS, comunicando que o TSE, em sessão de  
 18 19.02.98, deferiu o pedido de registro definitivo do Partido dos  
 19 Aposentados da Nação - PAN. DESPACHO: “Lido em Sessão. À SJ  
 20 para as providências cabíveis.”; TELEX-CIRCULAR N° 12-SS,  
 21 comunicando que o TSE, em sessão de 17.02.98, determinou  
 22 formação de rede nacional de rádio e televisão, para transmissão  
 23 gratuita de programa político-partidário do PRP, no dia 21.05.98.  
 24 DESPACHO: “Lido em Sessão. À SJ para as providências cabíveis.”;  
 25 TELEX-CIRCULAR N° 21-SS, comunicando que o TSE, em sessão  
 26 de 26.02.98, determinou formação de rede nacional de rádio e  
 27 televisão, para transmissão gratuita de programa político-partidário do  
 28 PRN, no dia 16.03.98. DESPACHO: “Lido em Sessão. À SJ para as  
 29 providências cabíveis”. TELEX S/N°, do Supremo Tribunal Federal,  
 30 comunicando que o STF, em sessão de 26.02.98, apreciando a ADIN  
 31 n° 1787, proferiu a seguinte decisão: “O Tribunal, por maioria,  
 32 vencido o Ministro Marco Aurélio, conheceu da ação direta.  
 33 Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, também por maioria, deferiu  
 34 a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, com  
 35 eficácia ex tunc, a Resolução de 05.02.98, tomada no Processo n°

36 8756/97, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco,  
 37 vencido o Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente”.  
 38 DESPACHO: “Lido em sessão. Suspenda-se o pagamento. Cumpra-  
 39 se”. Posteriormente, o Des. Presidente comunicou que designou, “ad  
 40 referendum” do Tribunal, os Juízes de Direito a seguir relacionados,  
 41 para exercerem, a partir do dia 20.02.98, as funções de Juiz Eleitoral:  
 42 Dr. Alberto Flávio Barros Patriota, para a 66ª Zona, Afogados da  
 43 Ingazeira; Dra. Ana Maria da Silva, para a 41ª Zona, Caruaru; Dra.  
 44 Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas, para a 92ª Zona, Garanhuns; Dr.  
 45 Marcos Antônio Nery de Azevedo, para a 102ª Zona, Vitória de Santo  
 46 Antão; Dra. Maria Betânia Beltrão Gondim, para a 100ª Zona, Olinda;  
 47 Dr. Rinaldo Adilson de Souza, para a 56ª Zona, Garanhuns; Dr.  
 48 Robinson José de Albuquerque Lima, para a 127ª Zona, Camaragibe;  
 49 e a Dra. Valéria Rúbia Silva Duarte, para a 117ª Zona, Olinda. O  
 50 Tribunal, unanimemente, referendou as designações. Em seguida o  
 51 Des. Presidente, indicou o Dr. Paulo Romero de Sá Araújo, para  
 52 substituir o Juiz titular da 2ª Zona Eleitoral, enquanto durar o seu  
 53 impedimento. A Corte, unanimemente, homologou a indicação. Dando  
 54 prosseguimento, o Des. Presidente passou a palavra ao JUIZ MÁRIO  
 55 GIL, que relatou o Processo nº 1161/96, Classe XVII, Diversos, em  
 56 que o Partido Verde encaminha prestação de contas referentes ao  
 57 pleito de 03.10.96. DECISÃO: “Unanimemente, não se conheceu do  
 58 pedido por falta de embasamento legal”. Prosseguindo, o Des.  
 59 Presidente relatou os seguintes processos da Classe I, Feito  
 60 Administrativo, através dos quais, os Juízes Eleitorais solicitam a  
 61 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares  
 62 de Cartório: PROCESSO Nº 8913/98, da 80ª Zona, Bodocó, Emerson  
 63 Wilder Alves e Silva; PROCESSO Nº 8914/98, da 20ª Zona, Carpina,  
 64 Nilza Cavalcanti da Silva e Fátima Maria Cardoso de Brito Alves  
 65 Belo; PROCESSO Nº 8916/98, da 5ª Zona, Recife, Miracy Pereira de  
 66 Melo; PROCESSO Nº 8917/98, da 17ª Zona, Paudalho, Tereza Maria  
 67 da Silva Neri; PROCESSO Nº 8918/98, da 98ª Zona, Carnaíba,  
 68 Marcionila Betânia Nunes Martins; PROCESSO Nº 8920/98, da 26ª  
 69 Zona, Rio Formoso, José Severino da Silva. PROCESSO Nº 8921/98,  
 70 da 34ª Zona, Surubim, Evalda Maria de Lima. DECISÃO NOS  
 71 PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferida a permanência por  
 72 mais um ano”. Finalizando, o Des. Presidente relatou os seguintes  
 73 processos da Classe I, Feito Administrativo, através dos quais os  
 74 Juízes Eleitorais solicitam a requisição de funcionários para servirem  
 75 como Auxiliares de Cartório: PROCESSO Nº 8909/98, da 101ª Zona,  
 76 Jaboatão dos Guararapes, Myrna Medeiros Ribeiro; PROCESSO Nº  
 77 8915/98, da 4ª Zona, Recife, Adeni Maria de Moura; PROCESSO Nº  
 78 8929/98, da 10ª Zona, Olinda, Mozart Robério de Sá Siqueira.  
 79 DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferida a

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones to the right.

80 requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da  
81 apresentação dos auxiliares em cartório". Nada mais havendo a tratar,  
82 foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu ellat.,  
83 Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e  
84 achada conforme, vai devidamente assinada.

